CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 23/09/03
Edson [illegible] Cessa
Vereador

LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 19 DE AGOSTO DE 2003

"Dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação da Terceira Idade do Grupo Vivendo para Valer de Manacapuru, um terreno, situado Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, com as seguintes características: Pela **FRENTE** com a Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, medindo do M-1 ao M-2 7,20 metros no Az 76º00'00"; pelo lado **DIREITO** com terras da Receita Federal, medindo do M-2 ao M-3 59,60 metros no Az. 200º 00'00"; pelos **FUNDOS** com terras do Projeto Cunhantã Curumim, medindo do M-3 ao M-4 32,100 metros no Az. 130º 00'00"; pelo lado **ESQUERDO** com terras de propriedade da Justiça do Trabalho e Delegacia da Mulher, composta por (03) segmentos: 1º segmento, medindo do M-4 ao M-5, 49,80 metros no Az. 224º 00'00", o 2º segmento, medindo do M-5 ao M-6, 20,20 metros do Az. 110º 00'00", o 3º segmento, medindo do M-6 ao M-1, 28,20 metros no Az. 220º 00'00". Com uma área de 1.423,90 metros quadrados e um perímetro de 192,60 metros lineares.

Art. 2º. A presente doação destina-se à construção da sede da Associação da Terceira Idade.

Art. 3º. Na hipótese de o referido imóvel não ser utilizado no prazo de 02 (dois) anos, com a finalidade a que se destina, será o mesmo retornado ao Patrimônio Municipal, independente de outras formalidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2003.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru